



GOVERNO MUNICIPAL DE

**ORÓS**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ORÓS 227

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.06.18.001 – PERP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 2024.06.18.001-01

**UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE ORÓS/CE, ESTADO DO CEARÁ

**Eu, FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE ORÓS/CE, instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão Nº 004/2024 (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.18.001-01, celebrada em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.06.18.001 – PERP, gerenciada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, tudo com fundamento na Lei nº 14.133/21, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.**

A Administração Municipal de Orós/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, e, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, na busca de uma prestação de serviços efetiva, contínua, segura, eficaz e transparente, busca contratar empresa para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.**

Os mobiliários escolares são componentes essenciais para garantir um ambiente adequado e confortável para os alunos. A melhoria das condições físicas das salas de aula contribui diretamente para o aumento da qualidade do processo educacional, favorecendo a concentração, o bem-estar e a participação ativa dos estudantes nas atividades escolares.

Com o envelhecimento do mobiliário atual, há uma necessidade urgente de reposição e atualização dos materiais. A adesão à Ata de Registro de Preços permite atender à demanda de forma ágil e eficiente, garantindo a entrega dos itens necessários de acordo com o planejamento orçamentário do município.

A adesão à Ata de Registro de Preços representa uma forma eficiente de aquisição de bens e serviços, pois, por meio dessa modalidade, o município consegue aproveitar preços mais vantajosos e obter melhores condições de pagamento, uma vez que a contratação ocorre com base em preços previamente registrados, que já foram submetidos à análise de mercado e ao processo licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL DE

**ORÓS**



A infraestrutura das escolas é um dos fatores que impacta diretamente na qualidade do ensino. O mobiliário adequado, ergonomicamente projetado e em bom estado de conservação, contribui para a valorização do ambiente educacional e proporciona aos estudantes as condições necessárias para o bom desempenho das atividades pedagógicas.

A adesão à Ata de Registro de Preços é uma alternativa ágil para a aquisição dos materiais, pois elimina a necessidade de um novo processo licitatório, acelerando a compra e garantindo que as escolas recebam o mobiliário necessário de maneira mais rápida, sem comprometer o andamento do ano letivo.

Portanto, a aquisição de mobiliário escolar por meio da adesão à Ata de Registro de Preços é uma medida estratégica que visa atender à demanda de melhorias nas escolas municipais de Orós, promovendo a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos e, além de otimizar os recursos públicos e garantir a eficiência na gestão dos processos de compra, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE ORÓS/CE**, no uso de suas atribuições, decide por bem, aderir aos produtos referentes aos itens especificados na **Ata de Registros de Preços Nº 2024.06.18.001-01**.

Orós/CE, 13 de Novembro de 2024.

  
FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E  
JUVENTUDE DA PREFEITURA DE ORÓS/CE



MINUTA DO CONTRATO Nº:

**ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXX COM A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de ORÓS, Estado do Ceará, inscrita no CN PJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através da **Secretaria Municipal de Educação** neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por seu sócio administrador, Sr. xxxxxxxx, portador de CPF nº xxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme os atos constitutivos apresentados nos autos, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.06.18.001 – PERP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, aderido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, sujeitando - se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I, II)**

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação consta exposto no Anexo I do presente instrumento contratual.

1.2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1.1. O Termo de Referência;

1.2.1.2. O Edital de Licitação;

1.2.1.3. A proposta do Contratado;

1.2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência deste contrato é até XXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 105 da Lei no 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos (106 e 107 da Lei no 14.133, de 2021);

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 93, IV, VII e VIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

*[Handwritten signature]*



8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-

8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Tauá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de

9.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei no 14.133/2021).

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretária de não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal no 14.133/21;



GOVERNO MUNICIPAL DE

**ORÓS**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ORÓS 332

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 94, I)**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.1- A rescisão contratual poderá ser.

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal no 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal no 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei no 14.133/21.



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de ORÓS/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a. Função/Subfunção/Programa/Ação:
- b. Projeto Atividade:
- c. Unidade Orçamentária:
- d. Fonte:
- e. Elemento/Subelemento:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal no 14.133/21;

15.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal no 14.133/21.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.1 É eleito o Foro da Comarca de ORÓS/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ORÓS**

legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ORÓS 3341  
VCL

ORÓS-CE, \_\_ de \_\_ de \_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO N°  
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	.....				

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ XXXXX (XXX).